

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITABAIANINHA

CONSELHO  
MUNICIPAL  
MEIO AMBIENTE

*SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE*



# ESTRUTURA DO CONSELHO

## Lei de Criação nº 946/2015

ART 4º, INCISOS DE I A X

ART 4º O CMMA SERÁ COMPOSTO, DE FORMA PARITÁRIA, POR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PODENDO COMPOR O CONSELHO:

- I - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE;
- II - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, PLANEJAMENTO E OUTRAS CUJAS AÇÕES INTERFIRAM NO MEIO AMBIENTE;
- III - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS PRESENTES NO MUNICÍPIO;
- IV - REPRESENTANTES DE SINDICATOS;
- V - REPRESENTANTES DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS;
- VI - GRUPOS DE PRODUTORES RURAIS;
- VII - INSTITUIÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
- VIII - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO;
- IX - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO EMPRESARIADO;
- X - MOVIMENTOS SOCIAIS E DE MINORIAS QUE SEJAM IMPORTANTES PARA O MUNICÍPIO.



# LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

---

## CASA DOS CONSELHOS

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO  
BATISTA SOBRINHO, N. 09 -  
CONJUNTO ALBANO FRANCO -  
ITABAIANINHA/SE - CEP 49.290-  
000

---



# COMO O CIDADÃO PODE PARTICIPAR?

---

## Lei de Criação nº 946/2015

*Art 9º - Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou sem suplente, mediante comunicação por escrito dirigido ao Presidente do CMMA.*

*Portanto, cada autoridade do órgão ou entidade que integra a composição do conselho deve indicar um membro que o represente.*

---

